

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 043/2022,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2022,
QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE
IBIRUBÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM
O MUNICÍPIO DE QUINZE DE
NOVEMBRO.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera-se a redação do caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.007/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Através do convênio os Municípios de Ibirubá e Quinze de Novembro realizarão esforços conjuntos para construção de nova ponte sobre o Arroio Pulador, na estrada de divisa dos Municípios, com rateio de despesas, conforme projeto e informações para contratação da obra, em anexo a esta Lei, no valor total de custeio de R\$ 180.190,72 (cento e oitenta mil cento e noventa reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) relativos ao projeto executivo e R\$ 164.390,72 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) à execução da obra.

Parágrafo Único. Fica o Município de Ibirubá autorizado a efetuar o repasse de 50% das despesas previstas ao Município de Quinze de Novembro.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá,
em 16 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 043/2022,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2022, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 043/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

A presente proposta de Lei que tem por finalidade realizar alteração na Lei 3.007/2022 a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar TERMO DE CONVÊNIO entre o Município de Ibirubá e o Município de Quinze de Novembro, visando a execução conjunta de obra de construção de ponte em estrada de divisa, onde constava o valor orçamentário total previsto de R\$ 155.494,29 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Entretanto, após a realização do devido processo licitatório para contratação da execução da obra, esta resultou em valor a maior do que o previsto, de forma que se faz necessária a devida adequação na Lei autorizativa a fim de permitir que o Município de Ibirubá possa realizar o repasse dos recursos que lhe couberam na execução da obra.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
VEREADOR GABRIEL DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**